



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverdemg.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

Aos nove dias de março de dois mil e dezessete, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.808/0001-31, sediada na Rua José Aggio, nº 60, Bairro Vila Macedo, Pedreira- SP, CEP 13920-000, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **IRINEU VALENTIM TONELOTTO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 5.859.363 SSP-SP e do CPF nº 968.714.908-68, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 011/2017, Pregão Presencial nº 011/2017, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo I (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor de R\$ 50.834,19 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos) para aquisição de todo(s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 011/2017.

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 011/2017 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I – A entrega deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dia(s) após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

II – A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Rua Pedra Lisa, s/nº.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.

III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.

D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

DÉCIMA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III- As despesas referentes ao exercício 2018 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 011/2017 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**IRINEU VALENTIM TONELOTTO
IRINEU VALENTIM TONELOTTO-ME**

TESTEMUNHAS:

MARCIO DE SOUZA MATOS
CPF: 076.497.966-39

FRANKLIN ALVES
CPF: 046.013.496-56

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO...: PRC00011/17 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM LICITAÇÃO: PREG001117
FORNECEDOR: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME CÓDIGO: 7460 (RELATÓRIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
189	40,0000	CAIXA	184	FORMULARIO CONTINUO 80COL.3VIA CARBONADO	ALFORM	154,5000	6.180,00
5	20,0000	ESTOJO	315	GRAFITE 0,5 C/12 UNIDADES	LEO	0,5000	10,00
6	29,0000	UNIDADE	2069	PILHA MEDIA	EVEREADY	1,9000	55,10
7	600,0000	UNIDADE	2093	REGUA PLASTICA 30 CM TRANSP.	WALEU	0,4600	276,00
31	78,0000	UNIDADE	2109	PINCEL ATOMICO 1100 PRETO	PILOT	2,9500	230,10
190	20,0000	UNIDADE	2114	GRAMPEADOR DE MESA 266 ST TIPO ALICATE	JOCAR	16,2000	324,00
32	300,0000	UNIDADE	2115	CARTOLINA BRANCA	ALFORM	0,3300	99,00
9	5,0000	UNIDADE	2140	PERFURADOR DE PAPEL	JOCAR	27,9000	139,50
11	900,0000	UNIDADE	2883	ENVELOPE OFICIO P/ CARTA C/CEP	FORONI	0,0600	54,00
12	1970,0000	UNIDADE	2884	PASTA SUSPENSÁ P/ ARQUIVO	FRAMA	0,9700	455,90
192	30,0000	UNIDADE	2918	PAPEL SULFITE A4 RECICLÁVEL COM 100 FOLHAS	CHAMEX	4,1000	123,00
13	47,0000	UNIDADE	2919	PINCEL ATOMICO 1100 VERDE	PILOT	2,9500	138,65
34	74,0000	UNIDADE	2920	PINCEL ATOMICO 1100 AZUL	PILOT	2,9500	218,30
194	30,0000	UNIDADE	2936	PASTA AZ DORSO LONGO	FRAMA	8,2500	247,50
195	41,0000	UNIDADE	3120	PRANCHETA EM MADEIRA C/PEGADOR	SOUZA	2,8000	114,80
37	78,0000	UNIDADE	3128	PINCEL ATOMICO 1100 VERMELHO	PILOT	2,9500	230,10
17	20,0000	CAIXA	3140	GRAMPO PASTA TIP.TRILHO C/50UN METAL	JOCAR	6,8000	136,00
38	1000,0000	UNIDADE	3155	CADERNO DE DESENHO C/40FLS	FN	0,9000	900,00
196	3480,0000	UNIDADE	3170	ENVELOPE 24 X 30 CM	FORONI	0,1400	207,20

197	2500,0000	UNIDADE	3171	ENVELOPE 30 X 40 CM	FORONI	0,2300	115,00
128	70,0000	UNIDADE	3178	FITA P/ IMPRESORA EPSON FX1170	MASTER	5,0800	355,60
18	10,0000	CAIXA	3251	FITA P/ MAQUINA DE CALC. C/12	MASTER	33,5000	335,00
176	28,0000	UNIDADE	3398	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	CLASSE	10,3000	288,40
19	39,0000	UNIDADE	3580	ESTILETE ESTREITO	JOCAR	0,7900	30,81
40	50,0000	CAIXA	3604	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6C/5000	OFFICE	2,7500	137,50
185	118,0000	FOLHA	3819	PAPEL CARTAO AZUL 50 X 70	VMP	0,6100	71,98
41	118,0000	FOLHA	3820	PAPEL CARTAO VERDE 50 X 70	VMP	0,6100	71,98
42	122,0000	FOLHA	3821	PAPEL CARTAO VERMELHO 50 X 70	VMP	0,6100	74,42
43	114,0000	FOLHA	3822	PAPEL CARTAO AMARELO 50 X 70	VMP	0,6100	69,54
46	400,0000	UNIDADE	3840	PINCEL P/PINTURA N.04	JOCAR	1,2500	500,00
187	6,0000	CAIXA	3862	PAPEL CREPON VERDE C/40UN	VMP	24,8000	148,80
29	49,0000	UNIDADE	3874	LIVRO DE ATA C/50 FLS	SD	4,9000	240,10
49	122,0000	FOLHA	3887	PAPEL CARTAO ROSA 50 X 70	VMP	0,6100	74,42
21	10,0000	ESTOJO	4417	GRAFITE 0,7 C/12 UNIDADES	JOCAR	0,5000	5,00
22	10,0000	CAIXA	4429	BOBINA P/FAX C/12UN 215 MM X 30 MTS	ALFORM	107,4000	1.074,00
23	18,0000	CAIXA	4470	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES ACOBREDO	ACC	11,9500	215,10
198	8,0000	CAIXA	5384	PAPEL CREPON LARANJA C/40UN	VMP	24,8000	198,40
199	15,0000	UNIDADE	5406	BARBANTE 8 FIOS C/330 METROS ROLO	ANHANGUERA	3,5000	52,50
53	112,0000	FOLHA	5439	PAPEL CARTAO PRETO 50 X 70	VMP	0,6100	68,32
180	1405,0000	UNIDADE	6218	ENVELOPE PARDO 25 X 18.5	FORONI	0,0900	126,45
181	30,0000	CAIXA	6322	FORMULARIO CONTINUO COM 1 VIA, 80 COLUNAS, COM 2500 FOLHAS 2400 MM x 280 MM	ALFORM	103,0000	3.090,00
129	10,0000	UNIDADE	6765	FITA P/ IMPRESSORA LX 300	MASTER	3,9000	39,00
26	32,0000	UNIDADE	7586	BORRACHA BRANCA N. 40	RB	0,1400	4,48
55	105,0000	FOLHA	7772	CARTOLINA AMARELA	ALFORM	0,3300	34,65

56	110,0000	FOLHA	7773	PAPEL DOBRADURA VERMELHO	VMP	0,2000	22,00
57	105,0000	FOLHA	7774	CARTOLINA AZUL	ALFORM	0,3300	34,65
58	113,0000	FOLHA	7775	PAPEL DOBRADURA AMARELO	VMP	0,2000	22,60
59	110,0000	FOLHA	7776	PAPEL DOBRADURA AZUL	VMP	0,2000	22,00
60	109,0000	FOLHA	7777	PAPEL DOBRADURA VERDE	VMP	0,2000	21,80
61	100,0000	CAIXA	7780	LAPIS DE COR C/12 CORES DE 1/2	LEO	2,0000	200,00
62	10,0000	CAIXA	7782	GIZ COLORIDO C/30 CX C/50 PAL. ANTI ALERGICO, PLASTIFICADO	DELTAMASTER	66,0000	660,00
63	400,0000	CAIXA	7783	GIZ DE CERA C/15 CORES	MARIPEL	1,7000	680,00
66	18,0000	UNIDADE	7796	TESOURA DE PICOTAR 8-1/2, 21CM	JOCAR	48,8000	878,40
27	30,0000	UNIDADE	7816	LIVRO DE PONTO 160 FOLHAS	TAMOIO	10,7000	321,00
67	100,0000	FOLHA	7865	CARTOLINA ROSA	ALFORM	0,3300	33,00
68	18,0000	UNIDADE	7866	TESOURA 8"	JOCAR	4,6000	82,80
175	18,0000	UNIDADE	8100	TESOURA	JOCAR	4,5000	81,00
69	24,0000	CAIXA	8702	LAPIS N.2 C/144UN PRETO	SERELEPE	26,2000	628,80
70	29,0000	UNIDADE	8704	TINTA P/ALMOFADA CARIMBO PRETA COM 40 ML.	RADEX	2,2500	65,25
184	32,0000	UNIDADE	8715	FITA ADESIVA TRANSP.12X40	SUPERFITAS	0,5700	18,24
71	27,0000	UNIDADE	8718	LIVRO DE ATA C/100 206X300MM	SD	8,4000	226,80
200	280,0000	UNIDADE	10726	PASTA C/ABA ELASTICO PAPELAO	COLOR	1,0000	280,00
201	28,0000	CAIXA	10729	BORRACHA BRANCA No40 COM 40 UN	RB	5,0000	140,00
205	38,0000	UNIDADE	10747	CONJUNTO ORGANIZADOR DE MESA GIRATORIO COM 3 PARTES	ACRIMET	43,0000	1.634,00
206	27,0000	UNIDADE	10751	ESTILETE DORSO LARGO COM 18 CM DE LAMINA	JOCAR	1,2900	34,83
207	292,0000	UNIDADE	10753	FITA ADESIVA CREPE 19 X 50	EXTRA	2,1000	613,20
208	20,0000	PACOTE	10754	PAPEL A4 180G/M2 MARFIM C/50FL	OFF	9,7000	194,00
209	63,0000	UNIDADE	10761	CADERNO UNIVERSIT. CAPA DURA	3B	4,1000	258,30
210	14,0000	CAIXA	10763	ELASTICO LATEX N.18 C/500GR	RB	6,5000	91,00

73	12,0000	CAIXA	11980	PINCEL ATOMICO AZUL 1100 12UN	PILOT	35,5600	426,72
74	13,0000	CAIXA	11981	PINCEL ATOMICO VERM. 1100 12UN	PILOT	35,5600	462,28
75	10,0000	CAIXA	11987	PAPEL CREPON ROXO C/40UN	VMP	24,8000	248,00
76	9,0000	CAIXA	11988	PAPEL CREPON AMARELO C/40UN	VMP	24,8000	223,20
77	9,0000	CAIXA	11989	PAPEL CREPON VERMELHO C/40UN	VMP	24,8000	223,20
78	10,0000	CAIXA	11990	PAPEL CREPON BRANCO C/40UN	VMP	24,8000	248,00
79	10,0000	CAIXA	11991	PAPEL CREPON AZUL C/40UN	VMP	24,8000	248,00
212	100,0000	UNIDADE	12278	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO	JOCAR	1,0500	105,00
215	281,0000	UNIDADE	13902	FITA ADESIVA TRANSP.50X50	EXTRA	2,1000	590,10
216	6,0000	CAIXA	13905	ETIQUETA ADESIVA 25.4X101.6MM	INFORMS	12,9000	77,40
217	129,0000	UNIDADE	13907	PASTA CATALOGO C/50 PLASTICO	DAC	8,2000	1.057,80
218	400,0000	UNIDADE	14793	ARQUIVO MORTO PAPELAO 2 CAPAS	DB	1,1000	220,00
81	7,0000	CAIXA	14811	CADERNO BROCHURAO C/60FL PAUT.	DATAPEL	169,0000	1.183,00
82	4,0000	CAIXA	14814	PERCEVEJO C/ 24 CX COM 100UN	JOCAR	38,7000	154,80
84	5,0000	CAIXA	14818	ENVELOPE PARDO 28 X 20 C/250UN	FORONI	28,3000	141,50
85	20,0000	UNIDADE	14821	TINTA P/CARIMBO OLEO AZUL	RADEX	2,2500	45,00
136	85,0000	UNIDADE	14826	CDRW 80 MINUTOS 700MB	MULTI	3,0000	255,00
219	38,0000	UNIDADE	15800	COLA BRANCA ESCOLAR C/ 500GR	MARIPEL	3,6000	136,80
220	5,0000	PACOTE	15814	PAPEL VERGE A4 VERDE C/50FLS GRAMATURA 180	OFF	9,7000	48,50
221	27,0000	PACOTE	15815	PAPEL VERGE A4 COR PALHA C/50 GRAMATURA 180	OFF	9,7000	261,90
222	60,0000	UNIDADE	15818	BASTAO COLA QUENTE PARA PISTOLA 7,4 MM X 30 CM	RENDI	0,3300	19,80
224	19,0000	PACOTE	15822	PAPEL SULFITE COL. A4 VERDE COM 100 FOLHAS	TREVO	4,1000	77,90
225	18,0000	PACOTE	15823	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 AZUL COM 100 FOLHAS	TREVO	4,1000	73,80
226	19,0000	PACOTE	15824	PAPEL SULF.COLORIDO A4 AMARELO COM 100 FOLHAS	TREVO	4,1000	77,90
230	300,0000	UNIDADE	17042	CAIXA PLAST.PARA ARQ.MORTO	ALA	2,5000	750,00

231	26,0000	CAIXA	17043	PINCEL ATOMICO 850 PRETO C/12	PILOT	23,4000	608,40
232	23,0000	UNIDADE	17048	GRAMPEADOR DE MESA P/100FOLHAS GRAMPOS UTILIZADOS:24/8,24/10,23/8,23/10,23/13	JOCAR	46,3000	1.064,90
233	820,0000	UNIDADE	17049	PINCEL CHATO P/PINTURA N.4	JOCAR	1,2000	984,00
234	23,0000	UNIDADE	18387	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS	SD	15,5000	356,50
188	2101,0000	UNIDADE	18463	CADERNO BROCHURINHA C/48FLS COM PAUTA	FN	0,9200	1.932,92
237	10,0000	CAIXA	20031	ISOPOR DE 20MM C/12 UNIDADES	ISO	49,1500	491,50
238	261,0000	UNIDADE	21348	PASTA C/ ABA ELASTICO PLASTICA	ALA	1,4000	365,40
239	53,0000	UNIDADE	21350	CANETA P/ CD/DVD PRETA 20 MM	JOCAR	1,8500	98,05
240	8,0000	UNIDADE	21351	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETA No04	RADEX	5,8000	46,40
241	84,0000	CAIXA	21352	ENVELOPE PARDO 26 X 36 COM 250 UNIDADES	FORONI	42,5000	3.570,00
86	5,0000	ROLO	21353	PAPEL CONTACT TRANSP.C/ 25 MTS	HARDY	26,3000	131,50
242	22,0000	PACOTE	21361	PAPEL PARDO COM 250 FL	SAMPA	84,5000	1.859,00
88	20,0000	UNIDADE	22880	PILHA PEQUENA AA	EVEREADY	1,0000	20,00
90	8,0000	UNIDADE	22882	PISTOLA DE COLA QUENTE	CLASSE	12,9000	103,20
93	130,0000	UNIDADE	22886	DIVISORIA PARA FICHARIO COLORIDO DE PLASTICO TAMANHO A4	ACP	2,7500	357,50
97	55,0000	UNIDADE	22941	CD-R 80 MINUTOS 700 MB	MULTI	0,8000	44,00
98	19,0000	UNIDADE	22946	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/10 COM 5000 UNIDADES	ACC	11,9000	226,10
100	25,0000	UNIDADE	22995	PILHA GRANDE D	EVEREADY	6,6000	165,00
103	16,0000	UNIDADE	23022	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/15 CAIXA COM 5000 UNIDADES, ACOBREADO	ACC	14,9000	238,40
106	17,0000	UNIDADE	23026	PASTA SANFONADA A4	ACP	15,0000	255,00
107	1000,0000	UNIDADE	23027	ENVELOPE 35 X 35	FORONI	0,2400	240,00
108	40,0000	UNIDADE	23028	PILHA ALCALINA AA	ELGIN	1,8000	72,00
117	6,0000	CAIXA	25649	PAPEL CREPON ROSA C/40 UNIDADE	VMP	24,8000	148,80
118	6,0000	CAIXA	25650	PAPEL CREPON PRETO C/40UN	VMP	24,8000	148,80

119	6,0000	CAIXA	25651	PAPEL CREPON AZUL ESCURO COM 40 UNIDADES	VMP	24,8000	148,80
120	6,0000	CAIXA	25652	PAPEL CREPON VERDE ESCURO COM 40 UNIDADES	VMP	24,8000	148,80
121	10,0000	UNIDADE	27033	PAPEL CAMURCA PACOTE C/ 25 FLS	VMP	13,5000	135,00
178	2,0000	UNIDADE	27039	PERFURADORA PARA ENCADERNACAO EM ACO, PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSOES DA MESA MINIMA: 350 x 320 MM, REGULADOR DE PROFUNDIDADE E AJUSTES DE MARGEM, GAVETA COLETORA DE PICOTES, COM CAPACIDADE MINIMA DE PERFURAR 15 PAGINAS.	MENNO	417,0000	834,00
179	2,0000	UNIDADE	27040	PLASTIFICADORA E POLISELADORA COM NO MINIMO 04 CILINDROS DE SILICONE, SISTEMA DE REVERSAO DOS MOTORES, VELOCIDADE MINIMA: 600MM/MIN, BIVOLT, PROTETOR SILICONADO, PLASTIFICA QUALQUER TAMANHO (CRACHA / A4 / OFICIO 1) TERMOSTATO BIMETALICO BAIXA VARIACAO TERMICA.	MR MAQUINAS	548,0000	1.096,00
245	9,0000	CAIXA	27058	COLCHETE No 12 COM 72 UNIDADES	BACCHI	5,4500	49,05
246	7,0000	CAIXA	27059	COLCHETE No 15 COM 72 UNIDADES	BACCHI	7,9000	55,30
247	80,0000	PACOTE	27066	PAPEL A4 210MM X 297MM 180G/M2 COM 50 FOLHAS	OFF	8,8000	704,00
248	12,0000	CAIXA	27067	ENVELOPE PLASTICO OFICIO COM NO MINIMO 50 UNIDADES	DAC	3,2500	39,00
127	10,0000	UNIDADE	28893	ADESIVO INSTANTENEO DE 20 GR.	TEKBOND	7,6500	76,50
250	200,0000	UNIDADE	28926	FOLHA DE EVA ESTAMPADO 40X60CM CORES VARIADAS.	EVA	4,5900	918,00
251	50,0000	UNIDADE	28931	FOLHA DE PAPEL MANTEIGA 50 x 70 CM	IDEAL	0,4900	24,50
255	200,0000	UNIDADE	31665	FOLHA DE EVA C/BRILHO 40X60 CM CORES VARIADAS	EVA	4,5900	918,00

=====

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 50.834,19

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

=====

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
CLEBER D. CAMPOS / FRANKLIN ALVES